

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTAVARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR.

Autos; 926/2000.
Requerente; Rosicléia Hanke.
Requerido; Condomínio Uberaba.

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e quatro, nesta cidade e Comarca de Curitiba/Pr., onde em cumprimento ao mandado de penhora, extraído dos autos acima referidos, por Ordem do MM. Juiz, Dr. Luciano Carrasco Falavinha Souza, dirigi-me ao endereço indicado, rua, Dna. Bárbara Cid 480, nesta, onde preenchida as formalidades legais efetuei a penhora sobre o bem indicado nos auto, à saber;

Imóvel, Apartamento nº 14, do tipo B, situado no 1º andar ou 2º pavimento do Bloco A-4, componente do Conjunto, Residencial Uberaba III, com área construída total de 46,2568 m², área de uso comum de 5.5838m², área construída privativa de 40,6730m², correspondendo-lhe uma cota parte ideal do terreno de 82,178531m², ou 0,6501%, com as demais características e confrontações constante na matrícula nº31.821 do cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição desta Capital.

Efetivada a penhora, depusitei o imóvel acima referido em mãos e poder do Sr.(a) Rosicléia Hanke. Do que para constar foi lavrado o presente auto que vai devidamente assinado.

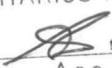

João Nogueira Pacheco
Oficial de Justiça


Rosicléia Hanke
Depositário (a)

Fico (amos) ciente (s) da penhora e do prazo legal de 10 (dez), dias para opormos eventuais embargos.
Curitiba, 01/12 2004.


Rosicléia Hanke
foum ciência
as 08:30 horas.

CUMPRIDO O APONTAMENTO
DO CÓDIGO DE NORMAS 5.8.3.2
DE BENS DEPOSITADOS EM MÃOS
DE DEPOSITÁRIOS PARTICULARES


Ass.